

Medição eletrônica de eletricidade

Jerson Kelman
Diretor-Geral da ANEEL

OS GRANDES MOMENTOS DA HISTÓRIA devem inspirar as decisões nos pequenos momentos do cotidiano. Foi isso que pensei enquanto discutia com um grupo de deputados, numa audiência pública na Câmara de Deputados, a respeito da autorização concedida pela Aneel para instalação de medidores eletrônicos de consumo de eletricidade para residências. Busquei inspiração na atitude de Oswaldo Cruz, quando rejeitou os protestos dos desinformados de sua época, persistindo na campanha de vacinação contra a febre amarela na cidade do Rio de Janeiro.

Minha decisão foi rejeitar sugestão dos que tentavam convencer a Aneel a mudar a decisão que permitiu à Ampla instalar os medidores eletrônicos durante período experimental, de 24 meses. Quando a diretoria colegiada da Aneel autorizou o projeto piloto, em 2005, o objetivo foi disponibilizar para os pequenos consumidores uma tecnologia avançada, que já se encontra a serviço dos grandes consumidores desde a década de 80. Trata-se de um produto desenvolvido no Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - Cepel, do grupo Eletrobrás, que permite aos consumidores residenciais descontos de tarifa em determinadas horas do dia, como os que atualmente beneficiam somente os consumidores industriais. A decisão da diretoria também teve o objetivo de defender os interesses dos consumidores honestos, de quem a energia é furtada, e de alguns bem intencionados defensores dos consumidores.

É para esse último grupo que, dirijo minhas explicações. Os medidores eletromecânicos, fabricados desde 1889, marcam o consumo acumulado de energia elétrica. Todo mês, um funcionário da concessionária passa em cada unidade consumidora, anota a posição dos quatro ponteiros e, por subtração da leitura anterior, calcula o consumo acumulado do mês. Não é operação complexa, mas a esmagadora maioria dos consumidores não sabe ou não quer saber o procedimento. Simplesmente confia na concessionária.

Já o medidor eletrônico permite que a concessionária informe ao consumidor, na conta de luz, a quantidade de energia utilizada em cada dia do mês, o que ajuda identificar e reduzir consumos que mais pesam na conta; possibilita que os desligamentos e religamentos ocorram instantaneamente, por controle remoto, sem necessidade de deslocamento de equipes de manutenção; disponibiliza para o consumidor a informação sobre consumo (em kWh ou R\$) por diferentes canais - registrador digital, torpedo enviado a celular ou pager, consulta a número 0800 e internet. Todavia, a mais importante vantagem decorre do fato que o medidor eletrônico é mais difícil de ser fraudado do que o eletromecânico.

Trata-se de avanço que terá significativo impacto para todos os consumidores, honestos e desonestos. Para os honestos, porque quando a fraude e furto de energia forem eliminados, os valores das contas de luz no país diminuirão em

média 6%. No Estado do Rio de Janeiro, o decréscimo será ainda mais acentuado. Para os desonestos, porque terão que pagar pelo consumo, o que provavelmente implicará mudança de hábitos, tornando-os cidadãos mais conscientes de suas obrigações. Quem não paga, em geral desperdiça. Por exemplo, deixa luz, televisão, ar condicionado ligados, mesmo sem necessidade, e não está nem aí para o gasto de energia em longos banhos de chuveiro elétrico.

O medidor eletrônico ajuda o consumidor a identificar e reduzir consumos que mais pesam na conta de luz no fim do mês

Nem todos os que fraudam ou furtam energia o fazem por incapacidade de pagamento. Às vezes são os espertos que preferem jogar nas costas da sociedade o custo do atendimento de seu interesse particular. Infelizmente, nada de muito estranho à nossa cultura. Há quem não saiba da fraude ou furto herdada de um antigo morador. E, naturalmente, há consumidores cuja renda é realmente baixa e que, efetivamente, não conseguem pagar a conta.

Para os membros desse último grupo existem dois subsídios para ajudá-los a readquirir a plena cidadania, pelo menos no que diz respeito ao consumo de energia elétrica. O primeiro subsídio propicia descontos para consumos inferiores a 220 kWh por mês, desde que o consumidor seja comprovadamente de baixa renda, de acordo com a seguinte escala: 65%, até 30 kWh; 40%, entre 30 e 100 kWh; 10%, até 220 kWh.

O segundo subsídio propicia a mudança de instalações elétricas precárias - que desperdiçam eletricidade na forma de calor - de habitações humildes.

A Aneel persistirá incentivando que as concessionárias adotem novas tecnologias para melhor servir os consumidores. Atuar diferentemente seria equivalente, por exemplo, a obrigar o uso de televisão a válvula, em lugar da digital.

Kelman, J. **Medição eletrônica de eletricidade**. Jornal do Brasil, Opinião, A11, 14/06/2006.